

Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - Cofig
Ata da 159ª Reunião Ordinária
26.04.2018

Para efeitos da Lei de Acesso à Informação - LAI (Lei nº 12.527/2011), o acesso à presente Ata é público, ressalvadas as informações indicadas como reservadas, com base no inciso II do art. 23 da referida Lei, bem como as hipóteses de sigilo conforme inciso I do art. 6º do Decreto nº 7.724/2012, especialmente o sigilo comercial.

Às quinze horas do dia vinte e seis de abril de dois mil e dezoito, na sala de reuniões da Secretaria Executiva do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, na Esplanada dos Ministérios, Bloco J, 8º andar - sala 801, em Brasília (DF), foi realizada a 159ª Reunião Ordinária do Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - Cofig, sob a presidência da Sra. Yana Dumaresq Sobral Alves, no exercício do cargo de Secretária Executiva do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, com a participação dos seguintes Membros: Marcello de Moura Estevão Filho, representante titular do Ministério da Fazenda; Embaixador Santiago Irazabal Mourão, representante titular do Ministério das Relações Exteriores; Sra. Sheila Ribeiro Ferreira, representante suplente da Casa Civil da Presidência da República; Sr. Rafael Rezende Brigolini, representante suplente da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda; Sr. Renato Coelho Baumann das Neves representante suplente do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Sr. Evaldo da Silva Junior, representante titular do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Também esteve presente o Sr. Daniel Anselmo Marechal, representante suplente do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços. Como convidados, participaram da reunião a Sra. Marcela Santos de Carvalho, representando a Secretaria Executiva da Câmara de Comércio Exterior - Camex; o Sr. Carlos Frederico Braz de Souza e a Sra. Márcia Cristina da Silva Dias, representando o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES; a Sra. Alessandra Aranda, representando o Banco do Brasil S.A.; e o Sr. Fernando Vitor dos Santos Sawczuk, representando a Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. - ABGF. Verificada a existência de *quorum*, a Presidente do Cofig, em exercício, deu início à reunião, que tinha como objetivo deliberar sobre a seguinte pauta:

Módulo I - Assuntos Gerais

1) Para Deliberação

1.1) Cofig: Ata da 158ª Reunião Ordinária, realizada em 23.03.2018

2) Para Conhecimento

2.1) Proex: Execução Orçamentária - Março/2018

2.2) SCE/FGE: Nota Técnica Atuarial referente à precificação de risco de Fabricação - Consulta Extraordinária

2.3) SCE/FGE: Procedimentos de Conformidade - Prestação de Contas 2018

2.4) Cofig: Argentina - Enquadramento de Operações referentes à exportação de Trens, com cobertura do SCE/FGE e Equalização de Taxas do Proex: Alstom Brasil Energia e Transporte Ltda. (Cofig 880); Hyundai Rotem Brasil Ind. e



Com. de Trens Ltda. (Cofig 881); e CAF Brasil Ind. e Com. S.A. (Cofig 887) - Consulta Extraordinária.

2.5) Cofig: Irã - Alteração do Protocolo de Entendimento - Relato de Visita de Delegação Iraniana

2.6) Cofig: 116ª Reunião do Conselho de Ministros da Camex, realizada em 25.04.2018 - Deliberações

2.7) SCE/FGE: Relatório Risco País - Argentina

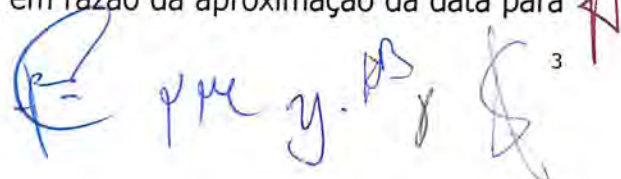
Módulo II - Operações - Deliberações - (itens 03 a 05)

Módulo III - Operações Aprovadas por Consulta Extraordinária aos Membros do Cofig, realizada em 19.04.2018 - (itens 06 a 08)

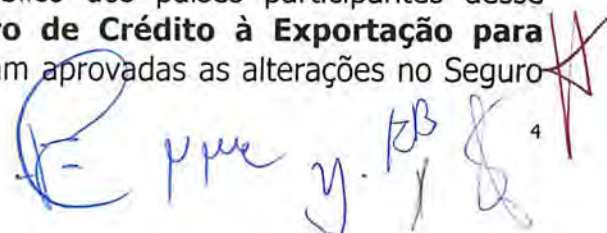
A Presidente do Cofig, em exercício, iniciou os trabalhos com o **Módulo I - Assuntos Gerais**, submetendo à apreciação dos Membros do Comitê o item **1 - Para Deliberação**. Subitem **1.1 - Cofig - Ata da 158ª Reunião Ordinária do Cofig, realizada em 23.03.2018. Decisão do Cofig: Aprovou a Ata da 158ª Reunião Ordinária, realizada em 23.03.2018. Item 2 - Para Conhecimento**. Subitem **2.1 - Proex: Execução Orçamentária - Março/2018**. A representante do Banco do Brasil S.A. apresentou planilhas sobre o orçamento aprovado para o exercício de 2018, posição em 29 de março, com as seguintes informações: PROEX/Equalização (Fonte 144): a) limite de contratação: foram contratados R\$ 221,339 milhões, representando um incremento de 120% em relação ao mesmo período de 2017, e o limite de contratação para o exercício está em elaboração pela STN; b) execução orçamentária: da dotação de R\$ 1,55 bilhão, houve execução financeira de R\$ 173,46 milhões, restando por volta de R\$ 1,38 bilhão como disponibilidade orçamentária. Em um comparativo com o mesmo mês do ano anterior, constatou-se um aumento de 18% na execução financeira, considerando os valores em reais, e 15% em dólares; c) passivo: o total do passivo contratado até 2022 é de US\$ 550,990 milhões, dos quais 78,4% (US\$ 432,25 milhões) estão previstos para 2018. Em relação à modalidade Financiamento (Fonte 160), registrou que: a) limite de contratação: foram contratados, aproximadamente, R\$ 398,368 milhões, o que representa um aumento de 39% em relação ao mesmo período de 2017, e o limite de contratação para o exercício está em elaboração pela STN; b) execução orçamentária: da dotação de R\$ 2,05 bilhões, houve a execução financeira de R\$ 261,682 milhões na modalidade não concessional, resultando em uma disponibilidade orçamentária de, aproximadamente, R\$ 1,787 bilhão. Em um comparativo com o mesmo mês do ano anterior, constatou-se que a execução financeira caiu 26%, considerando os valores em reais, e 34%, considerando os valores em dólares; c) passivo: o total do passivo contratado até 2021 é de US\$ 399,919 milhões, dos quais 69% (US\$ 274,728 milhões) estão previstos para 2018. **Cofig: Tomou conhecimento das informações apresentadas pela representante do Banco do Brasil S.A., relativas à execução orçamentária do Programa de Financiamento às Exportações (Proex) em março de 2018**. Subitem **2.2 - SCE/FGE: Nota Técnica Atuarial referente à precificação de Risco de Fabricação - Consulta Extraordinária**. O representante do MF/Secretaria Executiva do Cofig efetuou relato sobre a consulta extraordinária aos membros do Comitê a respeito da proposta de precificação do Seguro de Crédito à Exportação - SCE para cobertura de risco de fabricação. Informou que já havia previsão no Decreto nº 3.937/2001, que regulamenta o SCE, para cobertura de tal risco, mas o produto ainda não havia sido implementado por não haver demanda. Informou, ainda, que no contexto da operação de exportação de trens para a Argentina, a Alstom Brasil Energia e Transporte Ltda., solicitou cobertura para risco de fabricação dos trens, caso a empresa venha a ser a vencedora da concorrência. Assim, a ABGF,

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

juntamente com a Sain/MF, desenvolveram modelo de precificação com base em modelo utilizado pela Euler Hermes, a agência de crédito à exportação alemã. Por se tratar de assunto da esfera de competência da Camex, em 16 de abril de 2018, conforme autorizado pela Presidência do Cofig, foi realizada a referida consulta extraordinária com vistas à submissão da Nota Técnica Atuarial - NTA de Precificação do Risco de Fabricação à Camex. Uma vez aprovada pelos membros do Comitê, a NTA foi enviada para deliberação do Conselho de Ministros daquela Câmara, tendo sido aprovada em sua 116ª Reunião, realizada em 25 de abril de 2018. **Cofig: Tomou conhecimento do relato da Secretaria Executiva do Cofig sobre o resultado da consulta extraordinária realizada aos membros do Comitê, em 16.04.2018, sobre a proposta de precificação do Risco de Fabricação, assim como da decisão da Camex, que aprovou, em 25.04.2018, a referida Nota Técnica Atuarial.** Subitem 2.3 - FGE/SCE: **Procedimentos de Conformidade - Prestação de Contas 2018.** O representante técnico do MF/Sain realizou apresentação sobre a evolução dos procedimentos de *compliance* no SCE desde a sua implementação, em março de 2016, até o momento. Foram destacados os principais avanços de *compliance* realizados no último ano: i) nova versão da Declaração de Compromisso do Exportador; ii) Declaração de Conformidade da Instituição Financeira; iii) definição de diretrizes para empresas em processo de Acordo de Leniência; iv) Declaração de Integridade e Compromisso de Reforço de *Compliance* do exportador; v) diretrizes para operações de resseguro; vi) Portaria de *Compliance* do MF; vii) definição sobre a possibilidade de contratar com empresas declaradas inidôneas; viii) elaboração de cláusulas de *compliance* para o certificado; ix) participação no Grupo de *Practitioners* da OCDE; x) participação na revisão da Recomendação Anticorrupção da OCDE; xi) migração das diligências padrão para a ABGF; xii) mapeamento do processo de *compliance* para o SCE e xiii) elaboração da matriz de risco para *compliance* anticorrupção. Além disso, foram mencionados os projetos para o próximo ano: i) conclusão da matriz de risco; ii) revisão e atualização do manual de *compliance* anticorrupção a partir da elaboração da matriz, da nova versão da recomendação da OCDE e das versões atualizadas dos documentos de *compliance*; iii) atualização do mapeamento de *compliance*; iv) definição de procedimentos para monitoramento de *compliance* de operações em curso e v) início dos estudos para implantação de *compliance* socioambiental para o SCE, entre 2019 /2020. Por fim, informou-se ao COFIG sobre a necessidade de convocação do Grupo de Trabalho Anticorrupção (GT) para a discussão e validação da proposta de matriz anticorrupção e para a revisão do Manual de *Compliance*. **Cofig: Tomou conhecimento dos procedimentos de conformidade no âmbito do Seguro de Crédito à Exportação, por meio de apresentação realizada pela Sain/MF, e consentiu com a convocação do GT.** Subitem 2.4 - **Cofig: Argentina - Enquadramento de Operações referentes à exportação de Trens, com cobertura do SCE/FGE e Equalização de Taxas do Proex: Alstom Brasil Energia e Transporte Ltda. (Cofig 880); Hyundai Rotem Brasil Ind. e Com. de Trens Ltda. (Cofig 881); e CAF Brasil Ind. e Com. S.A. (Cofig 887) - Consulta Extraordinária.** O representante do MF/Secretaria Executiva do Cofig relatou sobre consulta extraordinária aos membros do Cofig referente a pedido de alteração de condições das operações aprovadas na 156ª Reunião Ordinária do Comitê, realizada em 25.01.2018, e de novos enquadramentos apresentados pelas empresas que pretendem apresentar propostas comerciais no contexto da concorrência para aquisição de trens pela República da Argentina. Esclareceu que, além de alterações nas condições dos pleitos das empresas Alstom Brasil e Hyundai Rotem junto ao SCE, houve pedido de enquadramento, por parte da Hyundai, no Proex Equalização, e pedido de enquadramento, por parte da CAF, no SCE e no Proex Equalização. Informou que, em razão da aproximação da data para



apresentação das propostas comerciais (04.05.18) e conforme autorização da Presidência do Cofig, os pleitos foram submetidos aos membros do Comitê por consulta extraordinária eletrônica, tendo sido aprovados pelo conjunto dos membros em 24 de abril, e comunicado aos agentes dos mecanismos de apoio oficial (BB, ABGF e BNDES) no dia 25/4. Os membros do Cofig foram informados ainda da aprovação, pelo Conselho de Ministros da Camex, em sua 116ª Reunião, realizada em 25 de abril de 2018, do *spread* de equalização (2% a.a.). **Cofig: Tomou conhecimento do relato da Secretaria Executiva do Cofig sobre o resultado da consulta extraordinária realizada aos membros do Comitê, em 19.04.2018, sobre as operações da Alstom, Hyundai e CAF para a Argentina, assim como da decisão do Conselho de Ministros da Camex, que aprovou, em 25.04.2018, o *spread* de equalização (2% a.a.) a ser concedido às referidas operações, no âmbito do Proex/Equalização.** Subitem 2.5 - **Cofig: Irã - Alteração do Protocolo de Entendimento - Relato de Visita de Delegação Iraniana.** O representante do MF/Sain fez relato sobre reunião realizada em 10.04.2018 com delegação do Irã, chefiada pelo Vice-Presidente do Banco Central Iraniano, e os entendimentos que foram estabelecidos com vistas à formalização do Protocolo de Entendimento entre os dois países. Informou que o principal ponto discutido na reunião diz respeito ao pagamento da parcela à vista (*downpayment*) e à conta de garantia (*collateral account*). O texto original do documento previa *downpayment* de 5% e *collateral* de 20%. Os iranianos alegaram que costumam trabalhar sem *collateral* e com *downpayment* maior. O lado brasileiro esclareceu que seria muito importante a manutenção de um valor em conta *collateral* para, no caso de eventuais atrasos, lançar-se mão desses recursos e evitar a abertura de processo de sinistralidade. Ao final das discussões, a proposta brasileira foi de 10% de *downpayment* e 10% de *collateral*. Informou, ainda, que o próximo passo será o envio da proposta brasileira às autoridades iranianas para aprovação pelos ministérios envolvidos. Uma vez acordado o texto entre os dois lados, o assunto será elevado ao Conselho de Ministros da Camex para aprovação das alterações do referido Protocolo. **Cofig: Tomou conhecimento do relato do MF/Sain sobre as tratativas havidas entre representantes do Governo iraniano e do Governo brasileiro, por ocasião da visita da delegação iraniana ao Brasil, no sentido de negociar ajustes nos termos do Protocolo de Entendimento a ser firmado entre os dois países, e recomendou que, tão logo concluída a negociação entre as partes, o Protocolo seja novamente submetido à deliberação do Conselho de Ministros da Camex.** Subitem 2.6 - **Cofig: 116ª Reunião do Conselho de Ministros da Camex, realizada em 25.04.2018 - Deliberações.** A Secretária Executiva da Camex relatou as decisões que foram tomadas pelo Conselho de Ministros por ocasião da 116ª Reunião, sobre temas do interesse do Cofig, a saber: **a) Tema 2.1 - Apoio oficial à exportação de trens para Argentina:** Com o objetivo de maximizar a competitividade das empresas brasileiras participantes da licitação para a compra de trens pelo governo argentino e respeitando o limite disposto na Portaria MF 521/2017, o Conselho de Ministros aprovou a flexibilização do *spread* de equalização a ser concedido por meio do Proex. O *spread* de equalização de taxa de juros aprovado pelo Conselho foi de 2%; **b) Tema 2.2 - Revogação da obrigatoriedade de curso no CCR para operações cobertas pelo FGE e destinadas a importadores públicos:** Por recomendação do Grupo de Assessoramento Técnico do Cofig, o Conselho de Ministros revogou a obrigatoriedade de curso no Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos (CCR) para a concessão do Seguro de Crédito à Exportação em operações destinadas ao setor público dos países participantes desse Convênio; **c) Tema 2.3 - Alterações no Seguro de Crédito à Exportação para MPMEs e Aprovação de Resolução CAMEX:** Foram aprovadas as alterações no Seguro



de Crédito à Exportação, conforme detalhamento presente na Nota Técnica nº 05/2018/SUCEX/SAIN/MF: i) Nova Metodologia de precificação do prêmio; ii) *Reset* e calibragem do prêmio; iii) Separação das fases pré e pós-embarque; iv) Novos limites de enquadramento para MPME; v) Nova dinâmica de cobrança de relatórios; vi) Ajuste dos percentuais de cobertura de riscos; vii) Cobertura do Fundo de Garantia à Exportação para carteira de recebíveis de MPME de bancos comerciais; e viii) Estabelecimento de pagamento à vista (*downpayment*) de 15% ou exigência de aceite nos títulos representativos na operação. Registre-se que, a fim de garantir a segurança jurídica da política pública proposta e de minimizar o impacto para o exportador, a nova metodologia de precificação será escalonada, sendo aplicada em 50% nos primeiros 6 meses; 75% nos 6 meses subsequentes; e em sua integralidade após esse período. Ademais, esse escalonamento será praticado somente para os exportadores que se enquadravam anteriormente nesse produto do SCE. Em relação à exigência de aceite do importador ou do *downpayment* de 15%, decidiu-se que caberá ao exportador a escolha de um ou outro mitigador de risco. Uma vez que o Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviço manifestou preocupação com a nova cobrança do relatório de risco do importador, que poderia prejudicar os pequenos exportadores, o Conselho de Ministros aprovou o mérito de uma solução de compromisso. Dessa forma, exportadores que solicitem o relatório e pretendam concretizar a operação de cobertura não deverão ser cobrados antecipadamente. Por outro lado, o relatório poderá ser oferecido aos exportadores que desejam conhecer melhor seus clientes, mas não têm interesse na cobertura. A estrutura da nova cobrança será definida em detalhes pelo Cofig. Por fim, ressalta-se que as mudanças no Seguro de Crédito à Exportação para micro, pequenas e médias empresas (MPME) serão revistas após o decurso de seis meses; **d) Tema 2.4 - Relatório de Gestão do Fundo de Garantia à Exportação (FGE) de 2017:** Aprovado o Relatório de Gestão do FGE referente ao exercício de 2017; **e) Tema 2.5 - Indicação de representantes dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Indústria, Comércio Exterior e Serviços no Cofig:** Aprovadas as indicações dos representantes suplentes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o Senhor Rodrigo Alex Goessel da Matta e do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, o Senhor Daniel Anselmo Marechal; **e f) Tema 2.6 - Seguro de Crédito à Exportação - Cobertura do Risco de Fabricação:** Aprovação de Nota Técnica Atuarial para Precificação do Risco de Fabricação, que possibilita a cobertura do risco de fabricação pelo SCE, ao amparo do FGE. **Cofig: Tomou conhecimento do relato da Secretaria Executiva da Camex sobre as decisões tomadas por ocasião da 116ª Reunião, realizada em 25.04.2018. Subitem 2.7 - FGE/SCE: Relatório Risco País - Argentina.** O representante da ABGF fez relato sobre o relatório de risco da Argentina. **Cofig: Tomou conhecimento do relato apresentado pelo representante da ABGF sobre o risco país da Argentina.**

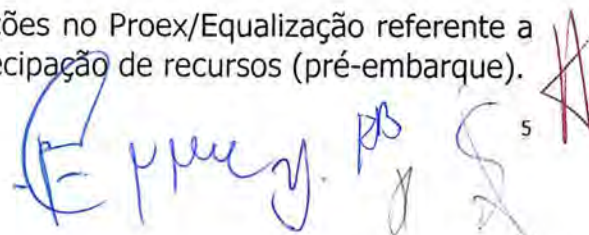
Concluídos os temas do **Módulo I**, passou-se à apreciação do **Módulo II - Operações - Deliberações** e **Módulo III - Operações Aprovadas por Consulta Extraordinária aos Membros do Cofig, realizada em 19.04.2018.**

Argentina

03) Cofig 880

Pleito:

Pedido de **alteração** de condições no Proex/Equalização referente a taxa de juros e inclusão de antecipação de recursos (pré-embarque).



Exportador: Alstom Brasil Energia e Transporte Ltda.
Importador: [REDACTED]
Vlr. Exportação: US\$ [REDACTED]
Objeto: Fabricação e exportação de até 84 trens para a modernização da malha ferroviária da região metropolitana de Buenos Aires.
Apoio Oficial: **PROEX/Equal:**
Spread: 2,00% a.a.
Prazo: 180 meses (15 anos)
Valor do dispêndio reduzido: US\$ 139.011.796,98
Garantia: [REDACTED]
Banco Financia: BNDES

Decisão do Cofig: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A., inclusive o *spread* de equalização que será de 2% a.a., conforme aprovado pelo Conselho de Ministros da Camex. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições:

a) valor da exportação: US\$ [REDACTED] em bens; b) parcela financiada: US\$ [REDACTED] 100% do valor das exportações brasileiras); c) parcela à vista: [REDACTED] d) prazo de execução: [REDACTED] meses; e) *incoterm*: [REDACTED] f) índice de nacionalização: [REDACTED]; g) comissão de agente: [REDACTED] h) prazo de financiamento: [REDACTED]; i) forma de pagamento: [REDACTED]

j) taxa de juros: [REDACTED]

k) modalidade de financiamento: *buyer's credit* (ao importador); l) garantia: [REDACTED]; m) cronograma de embarque: [REDACTED]

n) parcela equalizável: US\$ 941.379.000,24 (100% do valor das exportações brasileiras); o) prazo da equalização: 180 meses [REDACTED]

p) *spread* da equalização: 2% a.a, (conforme aprovado pelo Conselho de Ministros da Camex, em sua 116ª Reunião, realizada em 25.04.2018); q) valor a ser desembolsado na fase pré-embarque: [REDACTED]

r) dispêndio (reduzido): r.1) 2020: US\$ 33.722.756,36; r.2) 2021: US\$ 69.502.830,06; e r.3) 2022: US\$ 35.786.210,56. O representante da STN declarou que o dispêndio de equalização da provação desta operação não terá impacto no orçamento de 2018 e que será incluído na Lei Orçamentária Anual dos exercícios seguintes, que é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018 (LDO-2018) e com o Plano Plurianual (PPA), conforme previsto no II, art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. LAI: A operação contém informações sujeitas ao sigilo comercial e/ou bancário, nos termos da legislação em vigor (Inciso I do art. 6º do Decreto nº 7.724, de 16.05.2012), conforme indicação do Banco do Brasil S.A.

04) Cofig 880-A

Pleito: Pedido de **cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação para risco de fabricação de 84 trens a serem exportados para a Argentina.

Exportador: Alstom Brasil Energia e Transporte Ltda.

Importador: [REDACTED]
Vlr. Exportação: US\$ [REDACTED]
Vlr. Exposição: US\$ [REDACTED]
Objeto: Fabricação e exportação de até 84 trens para a modernização da malha ferroviária da região metropolitana de Buenos Aires.
Apoio Oficial: **SCE/FGE:**
Opção 1:
- Taxa de Prêmio *upfront*: [REDACTED]
- Valor do prêmio: US\$ [REDACTED]
Opção 2:
- Taxa de Prêmio *as drawn*: [REDACTED]
- Valor do prêmio: US\$ [REDACTED]
Garantia: [REDACTED]

Decisão Cofig: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pela ABGF para o Seguro de Crédito à Exportação para risco de fabricação. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED] no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da Exportação: [REDACTED] c) valor máximo da exposição: US\$ [REDACTED] d) prazo de fabricação: [REDACTED] meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato de Financiamento; e) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; f) risco coberto: [REDACTED] g) taxa de prêmio: [REDACTED]

g.1) forma de pagamento do prêmio conforme item "i.1": [REDACTED]; g.2) forma de pagamento do prêmio conforme item "i.2": [REDACTED]; h) categoria de risco: [REDACTED] i) forma de pagamento do prêmio: a forma de pagamento do prêmio será definida no Certificado de Garantia de Cobertura de Seguro Fabricação ("CGC"), de acordo com as seguintes opções: g.1) *upfront*; e g.2) *as drawn*; j) percentual de cobertura: [REDACTED]; k) garantias: [REDACTED]

LAI: A operação contém informações sujeitas ao sigilo comercial e/ou bancário, nos termos da legislação em vigor (Inciso I do art. 6º do Decreto nº 7.724, de 16.05.2012), conforme indicação da ABGF.

05) Cofig 881

Pleito: Pedido de **alteração** de condições no Proex/Equalização referente à inclusão de antecipação de recursos (pré-embarque).

Exportador: Hyundai Rotem Brasil Indústria e Comércio de Trens

Importador: [REDACTED]

Vlr. Exportação: US\$ US\$ [REDACTED]

Objeto: Fabricação e exportação de até 84 trens para a modernização da malha ferroviária da região metropolitana de Buenos Aires.

Apoio Oficial: **PROEX/Equal:**
Spread: 2,00% a.a.
Prazo: 180 meses (15 anos)
Valor do dispêndio reduzido: US\$ 147.606.588,19
Garantia: [REDACTED]

Banco Financiador: BNDES

[Handwritten signatures and initials]

Decisão Cofig: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A., inclusive o *spread* de equalização que será de 2% a.a., conforme aprovado pelo Conselho de Ministros da Camex. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições:

a) valor da exportação: US\$ [redacted] em bens; b) parcela financiada: US\$ [redacted]; c) parcela à vista: [redacted] d) prazo de execução: [redacted]

[redacted] e) *incoterm*: [redacted]) índice de nacionalização: [redacted] g) comissão de agente: [redacted] h) prazo de financiamento: 180 meses (15 anos), [redacted]

[redacted]; i) forma de pagamento: [redacted]

[redacted] i) taxa de juros: [redacted]

[redacted] k) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; l) garantia: [redacted] m) cronograma de embarque: [redacted]

[redacted]; n) parcela equalizável: US\$ [redacted] o) prazo da equalização: 180 meses

[redacted] p) *spread* da equalização: 2% a.a, (conforme aprovado pelo Conselho de Ministros da Camex, em sua 116ª Reunião, realizada em 25.04.2018); q) valor a ser desembolsado fase pré-embarque: [redacted]

[redacted] Essa parcela é condição estabelecida no Edital de concorrência; r) dispêndio reduzido: r.1) 2020: US\$ 59.002.127,07; r.2) 2021: US\$ 82.268.683,05; e r.3) 2022: US\$ 6.335.778,07. O representante da STN declarou que o dispêndio de equalização da provação desta operação não terá impacto no orçamento de 2018 e que será incluído na Lei Orçamentária Anual dos exercícios seguintes, que é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018 (LDO-2018) e com o Plano Plurianual (PPA), conforme previsto no II, art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. *LAI: A operação contém informações sujeitas ao sigilo comercial e/ou bancário, nos termos da legislação em vigor (Inciso I do art. 6º do Decreto nº 7.724, de 16.05.2012), conforme indicação do Banco do Brasil S.A.*

Módulo III - Operações Aprovadas por Consulta Extraordinária aos Membros do Cofig, realizada em 19.04.2018

Argentina

06) Cofig 880

Pleito:

Pedido de **alteração de condições** do Seguro de Crédito à Exportação referente aos itens: banco financiador, prazo de financiamento, período de desembolso, início de reembolso do crédito, modalidade de financiamento, taxa de prêmio, garantia e antecipação de recursos.

Exportador:

Alstom Brasil Energia e Transporte Ltda.

Importador:

[redacted]

Valor:

US\$ [redacted]

Objeto:

Exportação de até 84 trens para a modernização da malha ferroviária da região metropolitana de Buenos Aires.



Apoio Oficial:

SCE/FGE:

Opção 1:

- Taxa de Prêmio [REDACTED]

- Valor do prêmio: [REDACTED]

Opção 2:

- Taxa de Prêmio [REDACTED]

- Valor do prêmio: US\$ [REDACTED]

Opção 3:

- Taxa de Prêmio [REDACTED]

- Valor do prêmio: US\$ [REDACTED]

Opção 4:

- Taxa de Prêmio [REDACTED]

- Valor do prêmio: US\$ [REDACTED]

Garantia: [REDACTED]

Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Efetuou o enquadramento da operação no SCE, ao amparo do FGE, nas condições apresentadas pela ABGF e aprovadas pelos membros do Comitê, após consulta extraordinária, realizada por meio eletrônico em 19.04.2018. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED]

b) condições de pagamento da exportação: [REDACTED]

c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]; e)

prazo de financiamento: o prazo de financiamento será definido no Certificado de Garantia de Cobertura de Seguro de Crédito à Exportação ("CGC"), de acordo com as opções abaixo:

[REDACTED]

f) período de desembolso: [REDACTED]

g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]; h)

modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: [REDACTED]

j) risco coberto: [REDACTED] k) taxa de prêmio: [REDACTED]

[REDACTED] k.1) [REDACTED]

[REDACTED]

[Handwritten signatures and initials]

l) categoria de Risco: m)
forma de pagamento do prêmio: conforme os desembolsos; n) percentual de cobertura:
o) garantia:

p) antecipação de recursos:

q) condições
precedentes à emissão do Certificado de Garantia de Cobertura:

LAI: A operação contém informações sujeitas ao sigilo comercial e/ou bancário, nos termos da legislação em vigor (Inciso I do art. 6º do Decreto nº 7.724, de 16.05.2012), conforme indicação da ABGF.

07) Cofig 881

Pleito:

Pedido de **enquadramento** de exportação de bens no Proex/Equalização e de **alteração de condições** do Seguro de Crédito à Exportação referente aos itens: banco financiador, prazo de financiamento, período de desembolso, início de reembolso do crédito, modalidade de financiamento, taxa de prêmio, garantia e antecipação de recursos.

Exportador:

Hyundai Rotem Brasil Indústria e Comércio de Trens

Importador:

Valor:

US\$

Objeto:

Exportação de até 84 trens – unidade elétrica - passageiros

Apoio Oficial:

PROEX/Equal:

Spread: 2,00% a.a.

Prazo: 180 meses (15 anos)

Valor dispêndio reduzido: US\$ 147.606.588,19

Garantia: [REDACTED]

SCE/FGE:

Opção 1:

- Taxa de Prêmio [REDACTED]

9)

- Valor do prêmio: US\$ [REDACTED]

Opção 2:

- Taxa de Prêmio [REDACTED]

- Valor do prêmio: US\$ [REDACTED]

Opção 3:

- Taxa de Prêmio [REDACTED]

- Valor do prêmio: US\$ [REDACTED]

Opção 4:

- Taxa de Prêmio [REDACTED]

- Valor do prêmio: US\$ [REDACTED]

Garantia: [REDACTED]

Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Efetuou o enquadramento da operação no Proex Equalização e no SCE, ao amparo do FGE, nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil e pela ABGF e aprovadas pelos membros do Comitê, após consulta extraordinária, realizada por meio eletrônico em 19.04.2018. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições.

PROEX: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED]; b) parcela financiada: US\$ [REDACTED];

[REDACTED]; c) parcela à vista: [REDACTED] d)

incoterm: [REDACTED]; e) índice de nacionalização: [REDACTED] f) comissão de

agente: [REDACTED] g) prazo de financiamento: 180 meses (15 anos) [REDACTED]

[REDACTED] h)

forma de pagamento: [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED] j) taxa de juros: [REDACTED]

[REDACTED] k) modalidade

de financiamento: *buyer's credit*; l) garantia: S [REDACTED]

[REDACTED] m) cronograma de embarque: [REDACTED]

[REDACTED] n) parcela equalizável: US\$ [REDACTED]

[Handwritten signatures and initials]

[redacted]; o) prazo da equalização: 180 meses

[redacted] p) *spread* da equalização: 2% a.a (Conforme pedido encaminhado ao Conselho de Ministros da Camex); r) dispêndio reduzido: r.1) 2020: US\$ 59.002.127,07; r.2) 2021: US\$ 82.268.683,05; e r.3) 2022: US\$ 6.335.778,07.

FGE: a) valor da exportação: USD [redacted] *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: [redacted] c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [redacted] e) prazo de financiamento: [redacted]

[redacted] f) período de desembolso: [redacted] g) início de reembolso do crédito: [redacted]

[redacted] h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: [redacted] k) taxa de prêmio: [redacted]

[redacted] l) categoria de risco: [redacted] m) forma de pagamento do prêmio: conforme os desembolsos; n) percentual de cobertura: [redacted] o) garantia: [redacted]

[redacted] p) antecipação de recursos: [redacted]

[redacted] q) condições precedentes à emissão do Certificado de Garantia de Cobertura; [redacted]

[redacted] q.1.1)

[redacted] q.2)

[REDACTED] LAI: A operação contém informações sujeitas ao sigilo comercial e/ou bancário, nos termos da legislação em vigor (Inciso I do art. 6º do Decreto nº 7.724, de 16.05.2012), conforme indicação do Banco do Brasil S.A e da ABGF.

08) Cofig 887

Pleito: Pedido de **enquadramento** de Exportação de bens no Proex/Equalização e de **cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação.
Exportador: CAF Brasil Indústria e Comércio S.A.

Importador: [REDACTED]

Valor: US\$ [REDACTED]

Objeto: Exportação de até 84 trens para a modernização da malha ferroviária da região metropolitana de Buenos Aires.

Apoio Oficial: **PROEX/Equal:**
Spread: 2,0% a.a.
Prazo: 180 meses (15 anos)
Valor dispêndio reduzido: US\$ 255.327.512,03
Garantia: [REDACTED]

SCE/FGE:

Opção 1:

- Taxa de Prêmio [REDACTED]
[REDACTED]

- Valor do prêmio: [REDACTED]

Opção 2:

- Taxa de Prêmio [REDACTED]
[REDACTED]

- Valor do prêmio: [REDACTED]

Opção 3:

- Taxa de Prêmio [REDACTED]
[REDACTED]

- Valor do prêmio: [REDACTED]

Opção 4:

- Taxa de Prêmio [REDACTED]
[REDACTED] financiamento do prêmio via aumento de *spread*.

- Valor do prêmio: [REDACTED]

Garantia: [REDACTED]

Banco Financiador: BNDES

[Handwritten signatures and initials in blue and red ink]

Decisão do COFIG: Efetuou o enquadramento da operação no Proex Equalização e no SCE, ao amparo do FGE, nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. e pela ABGF e aprovadas pelos membros do Comitê, após consulta extraordinária, realizada por meio eletrônico em 19.04.2018. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições.

PROEX: a) valor da exportação: US\$ [redacted] em bens; b) parcela financiada: US\$ [redacted]; c) parcela à vista: [redacted]; d) prazo de execução: [redacted]; e) *incoterm*: [redacted]; f) índice de nacionalização: [redacted]; g) comissão de agente: [redacted]; h) prazo de financiamento: 180 meses (15 anos); i) forma de pagamento: [redacted]; j) taxa de juros: [redacted]; k) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; l) garantia: [redacted]; m) cronograma de embarque: [redacted]; n) parcela equalizável: [redacted]; o) prazo da equalização: 180 meses; p) *spread* da equalização: 2% a.a. (conforme pedido encaminhado ao Conselho de Ministros da Camex); q) valor a ser desembolsado - [redacted]. Essa parcela é condição estabelecida no Edital de concorrência; r) dispêndio reduzido: r.1) 2020: US\$ 109.356.754,67; r.2) 2021: US\$ 139.881.810,66; e r.3) 2022: US\$ 6.088.946,70.

FGE: a) valor da exportação: USD [redacted] no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: [redacted]; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [redacted]; e) prazo de financiamento: o prazo de Financiamento será definido no Certificado de Garantia de Cobertura de Seguro de Crédito à Exportação ("CGC"), de acordo com as opções abaixo: e.1) 11,5 anos, com 16 parcelas semestrais consecutivas, iguais em amortizações do principal, e 23 parcelas semestrais consecutivas de juros; e.2) 15 anos, com 23 parcelas semestrais consecutivas, iguais em amortizações do principal, e 30 parcelas semestrais consecutivas de juros; f) período de desembolso: [redacted]

g) início de reembolso do crédito: [redacted]; h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: [redacted]; j) risco coberto: [redacted]; k) taxa de prêmio: [redacted]

...
...) categoria de risco: ... m) forma de pagamento do prêmio: conforme os desembolsos; n) percentual de cobertura: ...
o) garantia: ...

p) antecipação de recursos: ...

... q) condições precedentes à emissão do Certificado de Garantia de Cobertura; ...

LAI: A operação contém informações sujeitas ao sigilo comercial e/ou bancário, nos termos da legislação em vigor (Inciso I do art. 6º do Decreto nº 7.724, de 16.05.2012), conforme indicação do Banco do Brasil S.A e da ABGF.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata.

Marcello de Moura Estevão Filho

Santiago Irazabal Mourão

Renato Coelho Baumann das Neves

Sheila Ribeiro Ferreira

Rafael Rezende Brigolini

Evaldo da Silva Junior

Yana Dumaresq Sobral Alves
Presidente do Cofig, em exercício